



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**LEI Nº 2595
DE 14 MARÇO DE 2023**

“Aprova a Revisão do Plano Diretor de Turismo e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº 2160, de 25 de outubro de 2017.

Art.2º - O Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Ibiúna revisado, compõe na íntegra o Anexo Único da presente Lei.

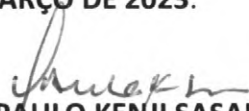
Art 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2160, de 25 de outubro de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Ibiúna será revisto periodicamente, em prazo não superior a 03 (três) anos.”

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de março de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração